



**LEI Nº 15695 - 27/11/2007**

Publicado no Diário Oficial Nº 7606 de 27/11/2007

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo criar o Fundo Rotativo do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Rotativo do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em benefício de suas Unidades Circunscrições Regionais de Trânsito e Postos de Trânsito mantidos diretamente pelo DETRAN/PR, administrado no âmbito de cada Unidade por um servidor designado pela Diretoria Geral da autarquia, fiscalizado pela Coordenadoria Financeira da autarquia e regido pela presente lei.

**Art. 2º.** A Receita do Fundo Rotativo será composta pelas dotações programadas no orçamento próprio da autarquia (fonte 250), nos elementos específicos e eventuais suplementações quando indispensáveis, destinados à manutenção, pequenos reparos, aquisição de material de consumo, combustível e outros gastos correntes de cada Unidade, conforme manual de funcionamento.

**§ 1º.** Fica vedada qualquer despesa com pessoal.

**§ 2º.** Fica vedada qualquer despesa de capital.

**Art. 3º.** Os recursos do Fundo Rotativo serão mantidos em depósito em agência de Banco Oficial, em conta única e especial, e o resultado das aplicações financeiras reverterá como receita do próprio Fundo Rotativo.

**Art. 4º.** O Administrador do fundo prestará contas dos recursos à Coordenadoria Financeira do DETRAN-PR, que analisará a execução da despesa e a encaminhará à Inspeção do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a lei.

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo, por decreto, regulamentará a presente lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de novembro de 2007.

*Roberto Requião*

*Governador do Estado*

*Luiz Fernando Ferreira Delazari*

*Secretário de Estado da Segurança Pública*

*Heron Arzua*

*Secretário de Estado da Fazenda*

*Rafael Iatauro*

*Chefe da Casa Civil*